Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 05, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 4, de 2024.
PROPONENTE: Vereador Cidão da Telepar/PSB
RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 05/04 às 14:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 4, de 2024, que altera a Lei n 5.437, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas em logradouros públicos e nos locais que especifica, e dá outras providências.

A Lei 5.437 tratava dos resíduos sólidos com o antigo termo "lixo", necessitando que alterações para a readequar aos termos atualmente utilizados. Assim, o projeto em questão altera o termo "lixo", quando utilizado, para resíduo e estabelece um padrão de cores para separação dos mesmos.

Era o que bastava relatar.

II – VOTO DO RELATOR

Edson

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei em epígrafe, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme define o art. 48, I, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer aos Projetos de Lei que tratam do bem-estar social, higiene, obras assistenciais e da saúde pública do Município.

A matéria ora em análise traz readequações à uma legislação vigente no município, que utiliza termos que se encontram em desuso, necessitando de readequação.

O termo lixo não vem sendo utilizado a muitos anos, em especial, porque lixo é tudo aquilo que não se quer mais e joga-se fora. Já o resíduo é aquilo que não serve para você, mas para outros pode se tornar matéria-prima de um novo produto ou processo.

A outro tanto, o rejeito é um tipo específico de resíduo, que já esgotou todas as possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem, não tendo outra destinação senão o aterro sanitário, por exemplo.

Portanto, o presente projeto, ao alterar os termos e estabelecer um padrão de cores para separação dos resíduos, traz grande avanço na legislação e na conduta dos munícipes ao fazerem a separação, pois facilitam as condições de trabalho daqueles que atuam na coleta seletiva e destinação dos mesmos.

Os trabalhadores da coleta seletiva dependem desses resíduos para sua subsistência e a prévia separação dos mesmos facilita grandemente seu trabalho, aumentando também a produção e os valores recebidos com a venda dos materiais recicláveis.

Diante do exposto, como Relator, não encontro impedimentos e o projeto ora em análise atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Saúde e Assistência Social, unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 4, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social.
Cascavel, 7 de março de 2024.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro